



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	009
Proc.	351/2018
Resp.	Caio

OFÍCIO/SJC Nº 00293/2018

Em 24 de setembro de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao Projeto de Lei nº 244/2018, dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna.

Importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, não tendo, contudo, alterado a essência do projeto.

Por fim, valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -

09:18:25/09/2018 010435 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	010
Proc.	251/2018
Resp.	Paulo

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 244/2018

Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna.

**Art. 1º** Aos pacientes que estejam em tratamento de neoplasia maligna em estabelecimentos de saúde do Município de Araraquara, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, é assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros.

**Parágrafo único.** A gratuidade referida no caput deste artigo estende-se ao acompanhante indicado pelo paciente em tratamento, na forma regulamentar.

**Art. 2º** No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, o Chefe do Executivo expedirá decreto regulamentar com vistas a disciplinar:

- I – A forma de requerimento do benefício;
- II – A forma de fruição do benefício, considerando os dias e horários autorizados, conforme o caso;
- III – A indicação do acompanhante do paciente;
- IV – A comprovação da situação de tratamento;
- V – A comprovação da situação socioeconômica do solicitante, de modo a demonstrar a necessidade do benefício.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 033  
Proc. 351/2018  
Resp. Ciur

## DESPACHOS

Processo nº 351/2018

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... 25 SET 2018

Prazo para apreciação até: ... 25 OUT 2018

Araraquara, 25 de setembro de 2018.

  
**VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 25 SET. 2018

  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	012
PROC.	351/2018
2018	Amend

**PARECER N°**

**00372**

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 244/2018

Processo nº 351/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre a fixação das tarifas dos serviços públicos concedidos, bem como aqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal (artigo 112, XX, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, deverão, nesta ordem, manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 25 SET. 2018 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	013
Proc.	351/2018
Resp.	[assinatura]

**PARECER Nº 00216 /2018**

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 244/2018

Processo nº 351/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, para manifestação.

Sala de reuniões das comissões, 01 OUT. 2018

**Elias Chediek**  
Presidente da CTFO

**Zé Luiz**

**Roger Mendes**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

Folha 014  
Proc. 351/2018  
Resp. [assinatura]

PARECER N° 00103 /2018

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 244/2018

Processo nº 351/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

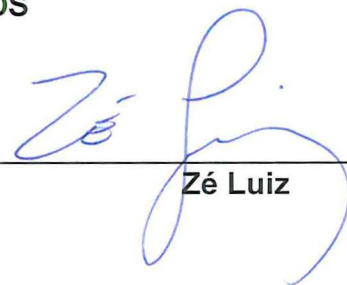
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 01 OUT. 2018

  
Paulo Landim

  
Gerson da Farmácia  
Presidente da CSEDS

  
Zé Luiz